

mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal.

12.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: José Manuel Sendão Pereira — Subdiretor

Vogais efetivos: Nuno José Almeida Albano — Adjunto do Diretor; Elsa Maria Franco de Carvalho — Chefe de Serviços Administração Escolar.

Vogais suplentes: Vera Lúcia Jesus Correia Cruz — Docente do Q.E.; Célia da Conceição dos Santos Pereira — Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal.

12 de março de 2019. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves Santos Carlos*.

312136938

Agrupamento de Escolas de Paredes

Despacho n.º 3259/2019

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto nos artigos 36.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o conselho administrativo da Escola Secundária de Paredes delega no presidente a competência para:

1 — Autorizar a realização de despesas com remunerações certas e permanentes e outros abonos do pessoal docente e não docente vinculado à escola e verificar os respetivos requisitos de legalidade;

2 — Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, bem como verificar os respetivos requisitos de legalidade, nos seguintes termos:

a) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços, em relação aos quais preexistam contratos ou protocolos;

b) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços que tenham sido considerados necessários, depois de dado o respetivo cabimento pelos serviços administrativos, com o limite de cinco mil euros, sem IVA.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de maio de 2017.

12 de março de 2019. — O Conselho Administrativo: *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós* — *João Manuel Ribeiro Caetano da Silva* — *Maria Margarida Ferreira de Oliveira*.

312139457

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5161/2019

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento Escolas Professor Lindley Cintra, em Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal, os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e publicadas em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.2 — Os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

1.2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, Presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular ou cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão Especializada do Conselho Geral.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento www.aelindleycintra.edu.pt, e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lisboa.

2.2 — A candidatura pode ser entregue, pelo próprio, em suporte papel, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra no horário normal de funcionamento (das 09 horas às 15 horas, à 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª F ou das 09h30 às 13 horas, à 4.ª F), em carta fechada contra o respetivo recibo, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, (Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, rua Mário Sampaio Ribeiro, 1600-488, Lisboa) expedido até à data limite do prazo fixado no ponto anterior.

2.3 — No ato da apresentação e formalização da candidatura, o candidato entrega obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento respetivo, à data do procedimento concursal, e cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção com o máximo de 15 páginas, numeradas e rubricadas, obedecendo aos seguintes critérios: Letra Areal; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5 linhas; margens superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 2 a 2, 5 cm; e, no final, datado e assinado,

contendo, obrigatoriamente, a identificação dos problemas do Agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional, exceto se o processo individual do candidato contiver este documento e se encontrar no respetivo Agrupamento;

e) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou entrega desses documentos em fotocópia devidamente autorizada;

f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação da respetiva candidatura.

2.4 — Todos os candidatos admitidos no procedimento concursal são notificados para uma entrevista individual.

3 — A Comissão Especializada procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e publicadas em anexo pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho:

3.1 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância e mérito para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra visando apreciar a relevância do projeto e dos problemas diagnosticados demonstrativos do conhecimento da realidade do agrupamento pelo candidato e a coerência entre estes e a missão, as metas e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, com a duração máxima de 30 minutos, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto e apreciar os conhecimentos, as capacidades e as competências pessoais do candidato, ou seja, a adequação do perfil deste às exigências inerentes ao cargo, verificando-se também, se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento;

d) Adequação do(s) candidato(s) ao perfil definido pela Comunidade Educativa do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra.

4 — No prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir do 1.º dia útil após a data limite de apresentação da candidatura, é elaborada, ordenada por ordem alfabética e afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra e na respetiva Página Eletrónica do Agrupamento, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, sendo esta a única forma de notificação do candidato.

5 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção ou através de notificação presencial e à comunidade educativa, bem como aos restantes candidatos, através da afixação em local apropriado nas instalações da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica respetiva.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em reunião do dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove.

13/03/2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alexandra Taveira da Costa*.

312140469

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 5162/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada a lista de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), cujos avisos foram publicados na página eletrónica

do Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE201901/0553.

Candidato Aprovado:

Maria Amélia da Silva Miranda — 15.80 valores.

14 de março de 2019. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

312143263

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 5163/2019

Para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que *Lucía Villasanta González*, de *motu proprio*, cessou a sua relação jurídica de emprego público, constituída com este instituto público por tempo indeterminado, em 07/03/2019, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), Dr. José Manuel Lucas, de 27/02/2019, ao abrigo do disposto no artigo 340.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo referido diploma legal.

07/03/2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

312123401

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 348/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada *Cristina Isabel Almeida Claro*, técnica superior, no cargo de Diretora de Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

7 de fevereiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Cristina Isabel Almeida Claro, nascida a 3 de setembro de 1973, licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada, pós-graduada em Gestão Fiscal das Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, bem como pós graduada em Consultoria de Imagem pelo ISLA.

Funcionária do quadro do Instituto de Gestão Financeira, I. P., desde 2001, como técnica superior, desempenhando funções na área de Contribuintes, em julho de 2004, foi enquadrada no ISS, I. P., tendo como tarefas a formalização de Planos de Acordos de Regularização de Dívidas, controlo das garantias prestadas no âmbito dos acordos, respostas a pedidos da Secretaria de Estado da Segurança Social, respostas a pedidos da Direção Geral do Tesouro, bem como colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e desempenho em matérias da Unidade de Gestão da Dívida do Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições dos Serviços Centrais.

Em 17/01/2011, nomeada como Diretora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 6 da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 2, do Centro Nacional de Pensões, após procedimento concursal; em 20/09/2012, nomeada em regime de substituição como Diretora de Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2, do Centro Nacional de Pensões; em 01/02/2015, nomeada em regime de substituição como Diretora de Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, do Centro Nacional de Pensões.

312141051

Deliberação (extrato) n.º 349/2019

De acordo com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.º 160/2016, de 9 de junho, Portaria n.º 102/2017, de 8 de março e Portaria n.º 46/2019,